



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
ASSESSORIA DE EDITAIS E CONTRATOS**

**Contrato n.º 001/2014
PA n.º 023/2014
(SADP n.º 1.560/2014)**

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 001/2014, de prestação de serviços e venda de produtos que atendam às necessidades da Contratante, que entre si celebram a União, através do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco – TRE/PE, e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, na forma abaixo:

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, a União, por meio do **Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco – TRE/PE**, com endereço na Avenida Governador Agamenon Magalhães, 1.160, Graças, Recife/PE, CEP 52.010-904, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.790.065/0001-00, doravante denominado **Contratante**, representado por sua Diretora Geral, no uso da atribuição que lhe confere a alínea “a” do inciso IV, da Portaria nº 459/2015, deste Tribunal, publicada no Diário de Justiça Eletrônico de 20 de julho de 2015, Sra. Alda Isabela Saraiva Landim Lessa, brasileira, casada, Servidora Pública Federal, inscrita no CPF/MF sob o n.º 698.022.204-00, residente e domiciliada no Recife/PE, e de outro lado, **Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT**, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.028.316/0021-57, com sede na Avenida Guararapes, 250 – Sala 316, Santo Antônio, Recife-PE, CEP 50010-900, doravante denominada **Contratada**, por seu Representante Legal, Sr. Antonio Alexandre de Souza, Gerente de Vendas, Portaria de Subdelegação PRT/DR/PE – 500/2008, portador de Carteira de Identidade n.º 1.620.549 SSP-PE, inscrito no CPF/MF n.º 249.031.324-04, considerando os termos do Documento de Oficialização de Demanda SADP n.º 51.696/2014, de 01/08/14 - SEEXP, bem como o Parecer n.º 138/2016, de 19/04/16, da Assessoria Jurídica, com despesa autorizada pelo Excelentíssimo Desembargador Presidente, em 06/05/16, sujeitos às normas da Lei n.º 8.666/93, resolvem aditar o Contrato referenciado, conforme as cláusulas e condições, que reciprocamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

É o objeto do presente Termo Aditivo a supressão no valor de **R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**, no período de 25/05/2016 a 31/12/2016, com fulcro no art. 65, II, § 2º da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O Valor global estimado do Contrato para o período de 01/01/2016 a 31/12/2016 passa a importar em **R\$ 232.254,62 (duzentos e trinta e dois mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e dois centavos)**, considerando a supressão citada na cláusula anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato que não colidirem com as do presente instrumento, inclusive quanto as condições de prestação de garantia.

E, por se acharem assim, justos e acordados, **Contratante** e **Contratada** firmam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias, de igual teor e para um só efeito, junto às testemunhas abaixo.

Recife, 16 de Maio de 2016.


CONTRATANTE - Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE/PE
Alda Isabela Saraiva Landim Lessa
Diretora Geral
CPF/MF 698.022.204-00


CONTRATADA - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Antônio Alexandre de Souza
Representante Legal
CPF/MF 249.031.324-04


TESTEMUNHAS – Aurora Capela Gomes
CPF/MF 768.051.664-20


Carlos Alberto José Guedes
CPF/MF: 388.191.044-15


Jailson Alexandre de Lima
Subgerente de Vendas
SUVEN/GEVEN/DR/PE
Matrícula: 8.504.007-0


